

DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°.	FLS	
4792	020	

Spina



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.792

EMENTA: INSTITUI EM ÂMBITO MUNICIPAL, A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES SONOROS PERMITINDO AUTONOMIA E SEGURANÇA AOS DEFICIENTES VISUAIS, IDOSOS E ANALFABETOS NO TRANSPORTE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do município de Volta Redonda, através das concessionárias de serviço de transporte público a obrigatoriedade de instalação de sinalizadores que permitam a identificação por parte dos deficientes visuais, idosos e analfabetos na utilização dos serviços de transporte urbano de forma autônoma e segura.

Art. 2º - A obrigatoriedade da instalação dos sinalizadores, pelas concessionárias, permitirá ao passageiro com deficiência sinalizar o pedido de embarque ao motorista dos ônibus urbanos desejados usando um sinalizador portátil.

Parágrafo Único – A solicitação de embarque é identificada por um receptor instalado nos ônibus, acoplado a uma caixa de som para prover a identificação sonora da linha aos passageiros solicitantes.

Art. 3º - Caberá às concessionárias de transporte coletivo a instalação dos sinalizadores receptores nos veículos e o fornecimento dos sinalizadores transmissores, nas linhas circulantes nesta Cidade, assim como o treinamento de seus funcionários e usuários na operacionalização do equipamento.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei implicará em multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dia, corrigido pelo IPCA, de acordo com a Lei Municipal 3.624/00 e a persistência por mais de 30 (trinta) dias ocasionará a cassação da concessão.

Art. 5º - O prazo para a instalação dos sinalizadores receptores nos veículos por parte das concessionárias e o fornecimento dos sinalizadores transmissores pela Superintendência de Serviços Rodoviários aos usuários, será de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Volta Redonda, 18 de julho de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 019/11
Autor: Vereador Luis Cláudio da Silva

